2023

Relatório de Administração FAMAR

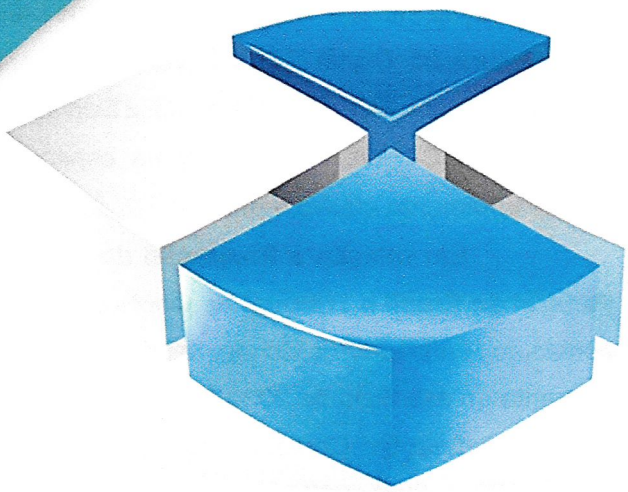

14 3434-4110

www.famar.org.br

Prezados Senhores,

A Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas de Marília – FAMAR foi criada em 08 de agosto de 2007, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de caráter assistencial, dotada de autonomia administrativa, operacional e financeira, e regida por Estatuto próprio e pelas leis que lhe sejam aplicáveis.

Em que pese à natureza privada da FAMAR, a mesma é submetida à fiscalização pelo Tribunal de Contas e Ministério Público do estado de São Paulo, como também por demais órgãos Fiscalizadores, por meio da inserção de informações ou fatos realizados em sistemas operacionais, em conformidade com as legislações em vigor, citando-se: **e-Social** (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) para movimentação Fiscal e Tributária, bem como para informações do RH-Folha; Sistema Público de Escrituração Digital **- SPED** para Escrituração Contábil Fiscal – **ECF** e Escrituração Contábil Digital – **ECD**; como também a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **DCTF e DCTFWEB** em programa específico da União; entre outros, denotando-se o acompanhamento efetivo e pontual das ações administrativas da Fundação.

Em relação à Prestação de Contas ao Ministério Público Estadual, Receita Federal do Brasil e Tribunal de Contas do Estado, A FAMAR terá até 30/06/2024 prestará contas ao Ministério Público através do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), referente ao exercício de 2024, bem como entregará o ECD (Escrituração Contábil Digital) e ECF (Escrituração Contábil Fiscal), obrigações junto a RFB nos prazos estipulados 30/06/2024 e 30/07/2024 respectivamente, e ao TCE SP, conforme Instrução Normativa vigente INSTRUÇÕES Nº 01/2020 até 31/05/2024 e demais prazos determinados nos processos decorrentes das auditorias, referente ao ocorrido no Exercício de 2023.

É relevante destacar o cumprimento de seu objetivo estatutário, quando das responsabilidades imputadas ao Conselho de Administração, com o apoio do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, e à Diretoria Executiva, concomitante com o velamento do Ministério Público – Fiscalização das Fundações e Associações em conformidade com a Constituição Federal no seu artigo 127 e Código Civil no seu artigo 66, gerando, desta forma, transparência e controle absoluto dos atos administrativos.

"Não existe dinheiro público. Existe apenas dinheiro do pagador de impostos."
Margaret Thatcher

No cumprimento do seu principal objetivo, sendo este o de **colaborar** com o

desenvolvimento das ciências da Saúde, em especial com a Faculdade de Medicina de Marília – Famema e com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, visando o apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional destas e de outras entidades educacionais, bem como aos serviços de Saúde, observa-se os princípios:

- Legalidade.
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Economicidade;
- Eficiência.

A propósito, a FAMAR dispõe na sua constituição de Pessoa Jurídica e na sua atuação como Fundação de Apoio, de Diretoria Executiva composta por membros voluntários, conforme a lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que trata dos requisitos para a obtenção da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, conforme destacado no Art. 3º da referida lei: "*não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;*".

Sendo assim, por meio da Portaria nº 1.150 de 24 de novembro de 2021 do Ministério da Saúde e Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, referente ao processo nº 25000.168617/2020-12, foi deferido à FAMAR a concessão do CEBAS, gerando em economia direta ao Sistema SUS no exercício de 2023 o valor de R$ 34.511.763,15 (Trinta e quatro milhões e quinhentos e onze mil e setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), somente de INSS Patronal.

Cabe destacar, que a FAMAR foi contemplada com a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS, conforme PORTARIA SAES/MS Nº 1.359, de 23 de janeiro de 2024, DOU de 25/01/2024, como também, detém a Certidão de Utilidade Pública Estadual, com vigência até 12 de julho de 2024, o Cadastro de Contribuinte Municipal que tem vigência até 14 de outubro 2024 e mantém a Imunidade do ITCMD.

Diante do exposto, fica evidente, portanto, que as Fundações reduzem substancialmente o custeio de pessoal para a manutenção dos serviços de Assistência à Saúde, bem como do apoio ao Ensino Superior, algo que não seria possível a qualquer outra Entidade jurídica estabelecida para administração dos recursos provenientes dos Convênios

SUS e subvenção, bem como outros provenientes de contratações com entes públicos ou privados.

Para o melhor entendimento da economicidade em questão, apresentamos os valores envolvendo esta Fundação de Apoio.

1. RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE

1.1. RECEITAS OPERACIONAIS

Apresentamos inicialmente o demonstrativo das receitas operacionais recebidas em 2023, de forma comparativa com o exercício de 2022:

COMPARATIVO DE RECEITAS

	2023	2022	VARIAÇÃO R$	VARIAÇÃO %
OPERACIONAIS	**R$ 87.804.472,15**	**R$ 79.152.255,51**	**R$ 8.652.216,64**	**10,93%**
SUS	R$ 69.557.081,75	R$ 73.084.126,85	-R$ 3.527.045,10	-4,83%
CONV.SUS/REC.EXERC.ANTERIORES	R$ 103.533,12	R$ -	R$ 103.533,12	100,00%
FAEC	R$ 4.004.903,87	R$ 2.069.789,99	R$ 1.935.113,88	93,49%
PORTARIAS GM/MS COVID-19	R$ -	R$ 3.876.300,00	-R$ 3.876.300,00	-100,00%
PORTARIAS GM/MS	R$ 14.107.307,05	R$ -	R$ 14.107.307,05	100,00%
CORUJÃO DA SAÚDE	R$ -	R$ 122.038,67	-R$ 122.038,67	-100,00%
PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS PART.- PJ	R$ 31.646,36	R$ -	R$ 31.646,36	100,00%
SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS	**R$ 66.806.632,14**	**R$ 73.902.020,46**	**-R$ 7.095.388,32**	**-9,60%**
SUBVENÇÕES	R$ 53.524.443,67	R$ 52.010.563,69	R$ 1.513.879,98	2,91%
SAÚDE SUPLEMENTAR	R$ 2.027.523,34	R$ 1.817.038,91	R$ 210.484,43	11,58%
HEMORREDE	R$ 725.548,19	R$ 764.283,14	-R$ 38.734,95	-5,07%
RECURSOS DE ENTIDADES	R$ 10.529.116,94	R$ 19.310.134,72	-R$ 8.781.017,78	-45,47%
OUTRAS RECEITAS	**R$ 16.157.931,47**	**R$ 7.982.956,38**	**R$ 8.174.975,09**	**102,41%**
TERMO DE COLABORAÇÃO SCTI	R$ 2.130.863,27	R$ 2.067.812,84	R$ 63.050,43	3,05%
DOAÇÕES INICIATIVA PRIVADA	R$ -	R$ 20.767,52	-R$ 20.767,52	-100,00%
OUTRAS RECEITAS	R$ 14.027.068,20	R$ 5.894.376,02	R$ 8.132.692,18	137,97%
TOTAL	**R$ 170.769.035,76**	**R$ 161.037.232,35**	**R$ 9.731.803,41**	**6,04%**

Em termos de receitas totais, nota-se um aumento em relação ao exercício de 2022, no valor de R$ 9.731.803 (Nove milhões e setecentos e trinta e um mil e oitocentos e três reais), para fazer frente às necessidades de assistência à saúde e ensino das Instituições apoiadas.

Em relação as Receitas Operacionais tivemos um aumento de R$ 8.652.216 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais) destacando-se as portarias do Ministério da Saúde e o aumento do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), sendo que esse último registrou um aumento na produção de 93%.

Cabe discorrer também sobre os recursos recebidos pela Autarquia HCFAMEMA, por meio da Portaria GM/MS 1135/2023, que foram repassados a mesma via Plataforma InvestSUS, e que tratam de repasse financeiro à categoria enfermagem, a título de bonificação, e que não impactou substancialmente no resultado do presente exercício pois, foi operacionalizado pela Fundação tanto na entrada do montante advindo do Hospital, quanto na saída em Folha de pagamento.

É necessário salientar, a receita originada do Termo de Fomento celebrado entre a Autarquia HCFAMEMA e a FAMAR, com o objetivo do aporte financeiro para execução do 13º Salário do exercício 2023, como também do custeio com Pessoal, Encargos e Benefícios do mês de competência novembro/2023. Este aporte financeiro ocorreu sem gerar obrigações futuras de ressarcimento.

1.2. EVOLUÇÃO NOS GASTOS COM PESSOAL

O aumento do quadro funcional, sendo este preponderante para a Assistência, sendo que os profissionais foram lotados diretamente na Autarquia HCFAMEMA, bem como a evolução dos custos com salários e encargos sociais, deflagram o cenário abaixo:

Histórico Referente ao Aumento de Quadro Funcional							
Eventos	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Acumulado
Aumento de Quadro de Funcionários	195	215	107	153	18	21	**709**
Impacto Financeiro	481.459,38	607.707,60	452.178,09	631.138,89	86.264,04	1.644.270,18	**3.903.018,18**

Histórico Referente Custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios							
Eventos	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Acumulado
Custeio Realizado Pessoal, Encargos e Benefícios	(75.360.578)	(79.967.364)	(107.780.938)	(111.039.969)	(125.189.283)	(134.062.394)	**(633.400.526)**
Receitas com Rubricas para Custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios	101.241.174	102.641.764	94.822.653	98.036.354	91.215.946	99.609.914	**587.567.804**
Resultado Receita x Custeio	**25.880.596**	**22.674.400**	**(12.958.285)**	**(13.003.615)**	**(33.973.337)**	**(34.452.481)**	**(45.832.722)**

Sendo assim, fica demonstrado que a evolução da receita destinada ao custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios, não abarca a evolução dos custos, pois a Ação de Dissídio Coletivo, referente a junho/2015, tendo a incidência do índice de reajuste em 8,70%, iniciado na folha de pagamento da competência de agosto/2021, e o parcelamento do retroativo ao

mês junho de 2015 a julho de 2021, em quarenta parcelas com o início do seu pagamento no mês de fevereiro/2022 referente à competência de janeiro/2022, incidiu em folha de pagamentos durante todo o exercício de 2023.

É necessário observar que foi essencial a entrada de recursos provenientes do Termo de Fomento nº 01/23 no valor de R$ 10.475.606,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e seis reais) recebido via HCFAMEMA, conforme Decreto n° 68.129, de 30 de novembro de 2023, publicado em Diário Oficial do Estado, para o custeio do 13º salário e parte da Folha de Pagamento da competência novembro/2023 que foi paga no quinto dia útil de dezembro/2023, e que garantiu a continuidade dos serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS.

1.2.1 OUTROS DEMONSTRATIVOS DE PESSOAL

Fluxo de Contratações e Demissões

	2023	2022	Variação nº	%
Saldo Inicial	**1.851**	**1.757**	**94**	**5,35**
Demitidos	325	393	(68)	**(17,30)**
Admitidos	346	483	(137)	**(28,36)**
Saldo Final	**1.872**	**1.847**	**25**	**1,35**

Consolidação dos Custos com Pessoal - Ensino

			Variação	
	2023	2022	R$	%
Salários e Ordenados	1.528.933	1.549.597	(20.664)	(1,33)
Férias	203.890	192.624	11.266	5,85
13º Salário	146.396	129.678	16.718	12,89
Subtotal	1.879.219	1.871.899	7.320	0,39
Benefícios	135.749	121.954	13.795	11,31
Encargos Sociais / Provisões	457.159	131.644	325.515	247,27
Subtotal	592.908	253.599	339.310	133,80
Consolidado	**2.472.127**	**2.125.498**	**346.630**	**16,31**

A Consolidação dos custos com folha de pagamentos do Ensino Superior está contemplado no Termo de Colaboração entre a SCTI (SDE), Famema e FAMAR, que objetiva a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Famema, e, compreende os gastos e provisões com pessoal que atua no cumprimento do Plano Operativo.

Destaca-se que é objetivo da Administração da Autarquia reduzir o número de admissões feitas via **FAMAR**, sendo que deu-se início, no presente exercício, às contratações via Concurso Público para composição do Quadro Funcional de Docentes e Assistentes de Ensino. Entretanto, comparando-se o custeio de folha dos exercícios de 2022 com 2023, fica demonstrado um aumento de **R$ 346.630,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais).**

Consolidação dos Custos com Pessoal - Assistência

			Variação	
	2023	**2022**	**R$**	**%**
Custo de Pessoal com Assistência à Saúde				
Salários e ordenados	88.225.951	89.855.395	(1.629.444)	(1,81)
Férias	9.790.979	10.130.319	(339.340)	(3,35)
13° Salário	7.404.323	7.299.980	104.343	1,43
Subtotal	**105.421.253**	**107.285.694**	**(1.864.441)**	**(1,74)**
Benefícios	3.658.490	4.343.884	(685.394)	(15,78)
Encargos sociais/Provisões	26.162.506	9.773.804	16.388.702	167,68
	135.242.249	**121.403.382**	**13.838.867**	**11,40**
Custo do Pessoal Administrativo				
Salários e ordenados	2.669.289	2.633.366	35.923	1,36
Férias	318.507	340.003	(21.496)	(6,32)
13° Salário	246.176	231.704	14.472	6,25
Subtotal	**3.233.972**	**3.205.072**	**28.899**	**0,90**
Benefícios	176.908	273.808	(96.900)	(35,39)
Encargos sociais/Provisões	782.457	307.021	475.436	154,85
Subtotal	**4.193.337**	**3.785.901**	**407.436**	**10,76**
Consolidado	**139.435.586**	**125.189.283**	**14.246.303**	**11,38**

Analisando-se os custos com pessoal da assistência/administrativo, deve-se ponderar que não se concretizou a realização de concurso público por parte do Governo do Estado de São Paulo em relação à Autarquia HCFAMEMA, sendo que, portanto, as contratações continuam acontecendo via Fundação de Apoio, para realizar-se o cumprimento do pactuado via Convênios SUS no desenvolvimento das ações de Saúde.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2023	2022	VARIAÇÃO R$	VARIAÇÃO %
Receitas Operacionais	**R$ 170.769.035,76**	**R$ 161.037.232,35**	**R$ 9.731.803,41**	**6%**
(+)Outras Receitas	R$ 39.993.196,35	R$ 34.543.103,84	R$ 5.450.092,51	16%
(=) Receita Operacional Bruta	**R$ 210.762.232,11**	**R$ 195.580.336,19**	**R$ 15.181.895,92**	**8%**
(-) Deduções de Rec. Apoio Proj./Conv./Trib.	R$ 2.340.070,51	R$ 5.478.298,56	-R$ 3.138.228,05	-57%
(=) Receita Operacional Líquida	**R$ 208.422.161,60**	**R$ 190.102.037,63**	**R$ 18.320.123,97**	**10%**
(-) Custos	R$ 3.366.396,83	R$ 7.738.422,84	-R$ 4.372.026,01	-56%
(=) Superávit Bruto Operacional	**R$ 205.055.764,77**	**R$ 182.363.614,79**	**R$ 22.692.149,98**	**12%**
(-) Despesas Operacionais	R$ 155.499.893,61	R$ 138.481.066,49	R$ 17.018.827,12	12%
(-) Despesas Tributárias	R$ 18.707,81	R$ 18.605,55	R$ 102,26	1%
(-) Outras Despesas	R$ 19.530,89	R$ 14.387,06	R$ 5.143,83	36%
(-) Renúncia Fiscal	R$ 39.567.906,91	R$ 34.529.114,64	R$ 5.038.792,27	15%
(=) Superávit/ Déficit Operacional	**R$ 9.949.725,55**	**R$ 9.320.441,05**	**R$ 629.284,50**	**7%**
(+)Receitas Financeiras	R$ 1.508.890,63	R$ 372.704,93	R$ 1.136.185,70	305%
(-)Despesas Financeiras	R$ 422.346,47	R$ 376.636,77	R$ 45.709,70	12,14%
(=) Superávit/ Déficit Operacional	**R$ 11.036.269,71**	**R$ 9.316.509,21**	**R$ 1.719.760,50**	**18,46%**
(=) Superávit/ Déficit do Exercício	**R$ 11.036.269,71**	**R$ 9.316.509,21**	**R$ 1.719.760,50**	**18,46%**

2.2 DA ANÁLISE DO RESULTADO

2.2.1 DO CONTEXTO OPERACIONAL

A **FAMAR Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília** é uma fundação de direito privado sem fins lucrativos, de caráter assistencial e que tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento das ciências médicas, em especial com a **Faculdade de Medicina de Marília - Famema e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA** visando o apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional desta e de outras entidades educacionais, no que disser respeito a serviços de saúde, assistência médica, clínica, cirúrgica, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, compreendendo, dentre outras atividades correlatas, a assistência de caráter filantrópico. A **FAMAR** é a Fundação de Apoio Conveniada no Convênio SUS com o objeto da assistência médica de média e alta complexidade da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 10, integrando a rede de atenção à saúde do DRS-IX, cuja área de abrangência inclui 62 municípios, agrupados em 5 microrregiões (Marília, Assis, Ourinhos, Adamantina e Tupã), uma população estimada em 1.200.000 vidas.

A prestação de Serviço de Saúde de forma complementar ao SUS é na ordem de 5% (cinco percentuais), conforme o contratualizado no Convênio SUS nº 1629/2018 em vigor, sendo este percentual ofertado ao mercado privado. É necessário destacar que a receita oriunda deste serviço de Saúde prestado de forma complementar é destinada a suprir as necessidades da operacionalização do SUS, conforme legislações e instruções normativas em vigor, visando inclusive à manutenção do CEBAS.

Na colaboração com o Ensino, a FAMAR atua como Fundação de Apoio na execução do Termo de Colaboração firmado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Faculdade de Medicina de Marília – Famema, como também atua nos projetos da Famema, referente à execução administrativa dos cursos de extensão.

2.2.2 DO RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL SUPERAVITÁRIO

A FAMAR apresentou em 2023 um "superávit" de R$ 11.036.269 (Onze milhões e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais) como resultado líquido das suas operações, sendo que tal desempenho indica um resultado positivo no balanço patrimonial do

exercício do referido ano, não significando disponibilidade de valor em caixa, mas sim um saldo positivo obtido principalmente pela reversão de despesas ou provisões trabalhistas de exercícios anteriores para cumprimento de ação judicial de dissídio coletivo; pela entrada de emendas parlamentares que são vinculadas a aplicação em serviços, insumos e equipamentos conforme projetos aprovados; pela entrada de valores provenientes de portarias do Ministério da Saúde e Termo de Fomento para fazer frente ao custeio de folha e encargos; bem como da suspensão de despesa com o PIN (Programa de Incentivo aos comissionados do HCFAMEMA) que era debitado do convênio de Teto SUS, tratando-se portanto, de resultados positivos econômicos e não financeiros.

Ainda, comparando-se o resultado de 2023 com o balanço patrimonial do exercício anterior, há uma crescente no superávit operacional na ordem de R$ 1.719.760 (Um milhão, setecentos e dezenove mil e setecentos e sessenta reais), ou seja, cerca de 18,5%, impactando na melhora do resultado apresentado, totalizando um patrimônio líquido negativo de R$ 5.224.528 (Cinco milhões e duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).

2.2.3 DOS EVENTOS PRINCIPAIS QUE INFLUENCIARAM DIRETAMENTE NO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A seguir seguem os principais eventos que contribuíram de maneira positiva ou negativa na formação do resultado operacional do balanço patrimonial do exercício de 2023:

a) Continuidade do pagamento do retroativo do parcelamento da Ação de Dissídio Coletivo de 2015, referente ao período de junho/2015 a julho/2021, em 40 parcelas, totalizando a reversão de despesa de R$ 13.850.579 (Treze milhões e oitocentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta e nove reais) e provisão de despesa de 2.378.445 (dois milhões e trezentos e setenta e oito reais e quatrocentos e quarenta e cinco reais);

b) Fechamento de saldo financeiro de Emendas vinculadas à aplicação de serviços e insumos;

c) Repasse, via Portaria GM/MS Nº 443 de 20 de abril de 2023, referente à diferença financeira entre saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

d) Contabilização de glosas incorridas no recebimento do Convênio TETO SUS,

por conta de processos de judicialização, no valor de R$ 1.292.361 (Um milhão e duzentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e um reais). O montante de tais exclusões é formalizado pela Secretaria de Estado da Saúde através de planilhas do Sistema no Portal da Saúde (denominado GPS-Saúde), da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

e) Suspensão, a partir de abril, dos abatimentos incorridos no recebimento do Convênio TETO SUS, que ocorriam por conta do desconto dos valores do Prêmio de Incentivos dos funcionários comissionados contratados pelo HCFAMEMA, sendo pagos em 2023, apenas os meses de janeiro e março no valor total de R$ 524.940,12 (Quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais e doze centavos). O montante de tais abatimentos era formalizado junto à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

f) Termo de Fomento nº 01/2023 no valor de R$ 10.475.606,00 (dez milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e seis reais) recebido via HCFAMEMA, sendo esse recurso proveniente do Decreto n° 68.129, de 30 de novembro de 2023, publicado em Diário Oficial do Estado;

g) Suspensão da recuperação dos 80% de folha de pagamento e 20% de custeio do Convênio SUS Nº 1629/2018;

Ressalte-se que a Administração da FAMAR buscou durante o exercício de 2023, através de medidas administrativas (contenção de gastos, negociação de dívidas trabalhistas, cumprimento dos parcelamentos referente ao retroativo do dissídio, entre outras medidas), a redução do resultado negativo do Patrimônio Social, apresentado no exercício anterior (2022) no valor negativo de R$ 16.307.440 (Dezesseis milhões e trezentos e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), para um Patrimônio Social negativo de R$ 5.224.528 (Cinco milhões e duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).

2.3 ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), homologados por órgãos reguladores, e especialmente a Resolução CFC 1.429/12 que aprovou a ITG 2002 – Entidades sem finalidade de lucros.

2.4 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais, moeda funcional utilizada para sua elaboração e divulgação.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS

São as seguintes as principais práticas adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis:

a) Apuração do resultado

Os convênios recebidos para execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais e os demais recursos para investimentos ou custeio, são considerados como subvenções e reconhecidos pelo regime de competência.

b) Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a estas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado e o provisionamento de direitos trabalhistas adquiridos e de processos judiciais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes, devido a imprecisões inerentes ao seu processo de determinação. A Administração da entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Aplicações financeiras

Estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

e) Estoques de produtos

Estão avaliados pelo custo médio ponderado.

f) Imobilizado

No Exercício de 2023 houve o cômputo da depreciação em todos os bens adquiridos com recursos próprios, e recursos de Convênios, desde a data de sua aquisição. Os bens adquiridos com recursos de subvenção foram depreciados, sendo segregados em contas do Ativo "Imobilizado Vinculados". A Depreciação dos Bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos Bens.

g) Provisão para férias e encargos sociais

Está demonstrada pelo valor devido na data do balanço, acrescida dos encargos sociais correspondentes.

h) Provisão trabalhista

Reflete o reajuste de 8,70% aplicado nos salários e encargos sociais dos empregados da entidade, relativos ao período de junho de 2015 a julho de 2021 conforme Acórdão do TST de junho de 2020, como também traduz a efetivação do reajuste em conformidade com as Audiências Públicas de Cumprimento junto a Justiça do Trabalho, datadas de 27/05/2021 e 22/10/2021.

i) Subvenções e doações

As subvenções e doações governamentais para custeio e investimentos passaram a ser contabilizadas em contas patrimoniais específicas e reconhecidas como receitas nos períodos apropriados, conforme dispõe o Pronunciamento Técnico CPC 07, Subvenção e Assistência Governamentais. As subvenções para investimento foram apropriadas ao resultado do exercício conforme a sua depreciação ao longo do período.

j) "Superávit" / "Déficit" Acumulado

Esta conta reflete o resultado acumulado apurado pela **FAMAR**, de acordo com as práticas contábeis recomendáveis para empresas sem fins lucrativos, em especial as fundações de apoio.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os recursos oriundos dos Termos Aditivos da Secretaria de Estado da Saúde, enquanto não aplicados na liquidação dos correspondentes passivos, permanecem aplicados em fundos de investimento remunerados com base nas taxas do CDI.

A posição na data do balanço é a seguinte:

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2023	2022
Aplicações Próprias	11.602.094	1.625.421
Aplicações vinculadas e Termos Aditivos	2.872.742	7.814.608
Total	14.474.836	9.440.029

RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2023	2022
Aplicações Próprias	1.116.923	357.065
Aplicações vinculadas e Termos Aditivos	532.668	444.610
Total	**1.649.591**	**801.675**

Entendemos ser importante salientar também que as Portarias de Incremento ao Teto SUS, designadas para custeio dos materiais e serviços, não podem ser utilizados para custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios, como também para investimentos de bens móveis e ou imóveis, exceto as designadas para investimento, e ainda, só podem ser utilizados para

pagamento de despesas futuras, cuja data de emissão das notas fiscais deve ser posterior à publicação e liberação dos recursos.

5. CONVÊNIOS SUS A RECEBER

Os valores a receber na data do balanço refletem o saldo de convênios a receber, firmados com a Secretaria de Estado da Saúde e com prestadoras de serviços, em contraprestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais realizados pela entidade, em observância a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS.

A posição na data do balanço é a seguinte:

	2023	2022
Convênio SUS - Receita Teto	5.788.079	5.937.979
Convênio SUS - Estratégico	643.288	254.275
	6.431.367	**6.192.254**
Prestadores de Serviços	1.038.202	218.565
Total	**7.469.569**	**6.410.819**

6. ESTOQUES

Os processos de compra da FAMAR são efetuados através de contratos firmados com os fornecedores para entrega de produtos com preços fixos. A posição na data do balanço é a seguinte:

MATERIAL	2023	2022
Medicamentos	29.604	89.524
Consumo Hospitalar	51.729	91.596
Reagente/Material Laboratorial	915	278
Órteses e Próteses - Material Especial	9.988	470
Higienização	32.261	29.076
Gêneros Alimentícios	6.807	5.125
Material de Copa e Cozinha	4.546	6.274
Material de Escritório e Informática	69.930	6.349

Material de Manutenção	15.993	14.667
Equipamento de Proteção Individual	18.726	61.262
Contrastes Radiológicos		
Total	**240.504**	**304.626**

7. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE A RECEITA

A Medida Provisória n° 2158-35 de 2001, estabeleceu isenção tributária para as Fundações. A Instrução Normativa SRF n° 247, de 2002, que regulamentou tal Medida Provisória, determinou que a isenção só se aplicaria a receitas não contra prestacionais, ensejando com que as receitas de convênios particulares fossem tributadas. A FAMAR entrou com processo questionando a limitação da Instrução Normativa 247, registrado sob nº 0004589-98.2009.4.03.6111.

Os assessores jurídicos da Fundação comentaram que houve ganho da causa em primeira instância, porém a Fazenda recorreu, e, em 16 de março de 2017, apelação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN foi conhecida e provida, reformando a sentença anterior, de concessão da segurança. Diante de tal decisão, foram interpostos, nesta data, Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que não foram admitidos, ocasionado a interposição de Agravo em 15 de setembro de 2017. Em razão da manutenção da não admissão dos Recursos aos Tribunais Superiores, em 20/11/2017 foram apresentados Embargos de Declaração, que, no entanto, restaram rejeitados.

Explicaram também os assessores que, nesse ínterim, houve julgamento proferido no RE 566.622, com REPERCUSSÃO GERAL, pelo Tribunal Pleno, no sentido de que os requisitos para o gozo de imunidade hão de estar previstos em lei complementar, matéria do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111, impetrado pela FAMAR, julgado procedente pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região em 24 de abril de 2018, cuja decisão suplanta a isenção discutida no MS da Isenção da COFINS.

Por medida de cautela, a Entidade registrou o passivo e procedeu aos depósitos judiciais dos valores da COFINS incidentes sobre receitas de convênios particulares até o mês de março de 2018, cessando os depósitos com fundamento na decisão que reconheceu a necessidade de preenchimento apenas dos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional nos autos do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111.

Os depósitos realizados até a cessão dos pagamentos em razão do reconhecimento da Imunidade no Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111, continuam vinculados ao Mandado de Segurança nº 0004589-98.2009.4.03.6111, no qual se

discutiu a isenção da COFINS e a limitação ao conceito de faturamento dato pela IN 247, aguardando decisão nos autos do Agravo de Instrumento interposto em face de deferimento de levantamento pela União como conversão em renda.

Por meio da Portaria MS nº 1.150 de 24 de novembro de 2021, houve o deferimento à FAMAR do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, tramitado por meio do Processo nº 25000.168671/2020-12, concedendo à Entidade a imunidade que trata o parágrafo 7º do artigo 195 da Constituição Federal. A concessão tem por validade 03 (três) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, ocorrida em 29 de novembro de 2021.

Em 23 de janeiro de 2024 por meio da Portaria SAES/MS nº 1.359 houve a prorrogação da vigência do CEBAS da FAMAR para até 31 de dezembro de 2025, conforme publicado no D.O. da União – Seção 1, nº 18, de 25 de janeiro de 2024, ISSN 1677-7042.

8. BENEFÍCIOS

A **FAMAR** concedeu os seguintes benefícios aos seus funcionários:

	2023	2022
Vale Transporte	222.088	201.061
Auxilio Creche	250.503	256.565
Vale Alimentação	3.185.897	3.886.256
Área Hospitalar	**3.658,488**	**4.343.882**
Vale Transporte	8.970	9.457
Auxilio Creche	11.905	11.061
Vale Alimentação	156.032	253.289
Área Administrativa	**176.907**	**273.807**
Vale Transporte	6.087	3.497
Auxilio Creche	9.086	10.387
Vale Alimentação	120.575	108.069
Área Educação	**135.748**	**121.953**
Total	**3.971.143**	**4.739.642**

9. TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

A entidade não possui regulamentação das atividades realizadas por voluntários que tem interesse em colaborar com as atividades do Complexo **FAMEMA,** sem percepção de ganhos financeiros.

10. RECURSOS DE SUBVENÇÃO APLICADOS

A FAMAR firmou Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde, que transferiu recursos para a FAMAR com a finalidade de amenizar a situação financeira da entidade, bem como, garantir a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS.

A FAMAR firmou o Termo de Fomento com a Autarquia HCFAMEMA, visando o aporte financeiro para o custeio do 13º salário e parte da Folha de Pagamento da competência novembro/2023 que foi para no quinto dia útil de dezembro/2023, que garantiu a continuidade dos serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS.

11. RECURSOS DE SUBVENÇÃO A REALIZAR

Conta	Saldos Iniciais 01/01/2023	Transf. Entre Contas	NOTAS FISCAIS DE COMPRAS	Novos Contratos	Receita FAMAR	Rendimentos	Devoluções ao SUS/glosas	Saldos Finais 31/12/2023
2.1.04.02.0099	215.217,17					761,10	215.978,27	0,00
2.1.04.02.0111	-							-
2.1.04.02.0117								-
2.1.04.02.0118								-
2.1.04.02.0124	200.000,00	951,81	161.800,00			2631,8		39.879,99
2.1.04.02.0119	197.354,00	14.952,19	181.450,00			68,66	1.020,47	-
2.1.04.02.0120	150.000,00		55.800,00			1.152,28		95.352,28
TOTAL INVESTIMENTO	**762.571,17**	-		-	-	**4.613,84**	**215.978,27**	**135.232,27**
	-						-	-
2.1.04.02.0100	47.208.074,94	(6.065.280,00)			41.142.797,87	2,93		0,00
2.1.04.02.0101	3.862.548,41	(604.800,24)			3.242.209,54	198.602,66		214.141,29
2.1.04.02.0102	780.975,32	(69.119,76)			485.505,32			226.350,24
2.1.04.02.0108	5.914.564,61	(594.853,03)			4.575.358,26			744.353,32
2.1.04.02.0109	1.054.230,28	(82.177,94)			763.687,18	161.531,52		369.896,68
2.1.04.02.0110	398.951,09	(30.146,93)			253.698,47	71.055,27		186.160,96
2.1.04.02.0116	-							-
2.1.04.02.0113	25.463,16					122,44	25.585,60	-
2.1.04.02.0121	258.962,00				90.541,41			168.420,59
2.1.04.02.0122	273.882,08				303.428,77	38.465,29		8.918,60
2.1.04.02.0123	20.000,00							20.000,00
2.1.04.04.0001	641055,76	(443.419,95)		4.681.951,89	2.131.684,75	58.274,09	(821,48)	2.806.998,52
TOTAL CUSTEIO	**60.438.707,65**	**(7.889.797,85)**		**4.681.951,89**	**52.988.911,57**	**528.054,20**	**24.764,12**	**4.745.240,20**
TOTAL GERAL	**61.201.278,82**	**(7.889.797,85)**		**4.681.951,89**	**52.988.911,57**	**532.668,04**	**240.742,39**	**4.880.472,47**

12. PARCELAMENTOS

Em 2023 houve a continuidade de pagamentos do parcelamento referente ao

Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, consolidado no Exercício de 2018.

13. PROCESSOS JUDICIAIS

As provisões judiciais trabalhistas constituídas refletem aqueles processos com possibilidade de perda provável, com base na opinião dos advogados com saldo registrado no passivo em 31/12/2023 no valor de R$ 3.342.858 (três milhões e trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

Em 31/12/2023, os valores referentes a processos judiciais, avaliados com o grau de risco de perda possível e não provisionados estão estimados em valor aproximadamente de R$ 6.491.476 (seis milhões e quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais) referentes a diversas Ações Cíveis e R$ 3.142.845 (três milhões e cento e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) referente diversas Ações Trabalhistas, com base na opinião dos advogados.

14. RENÚNCIA FISCAL

A FAMAR por ser uma entidade sem fins lucrativos e de caráter assistencial está Imune do imposto de renda e da contribuição social sobre seu resultado. Dessa forma os valores dos impostos apurados, quando incidentes, são contabilizados como se fossem devidos em conta própria de custo e revertidos como receitas de renúncia fiscal no superávit (déficit) do exercício.

Ainda, a natureza de Entidade beneficente da FAMAR foi reconhecida em decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança, Nº 0004590-83.2009.4.03.6111/SP, em sede de apelação Relator, em seu voto, reconheceu a natureza Beneficente da FAMAR.

Sendo a recorrente uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, conforme comprovado pelo seu estatuto social, verifica-se que comprovou o preenchimento dos requisitos previstos no art. 14 do CTN.

No Exercício de 2023 foram demonstrados os valores como se devido fosse e revertidos como receita de renúncia fiscal:

Cota Patronal referente INSS sobre folha de pagamento e prestadores de Serviços no valor R$ 34.511.763, (Trinta e quatro milhões e quinhentos e onze mil e setecentos e sessenta e três reais);

COFINS sobre faturamento ref. receitas privadas, no valor, R$ 87.670 (Oitenta e sete mil e seiscentos e setenta reais);

Imposto de Renda- IRPJ no valor de R$ 2.735.067 (Dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e sessenta e sete reais) Contribuição Social – CSLL no valor de R$ 993.264 (novecentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais) sobre o superávit de 2023;

PIS sobre folha de pagamento no valor R$ 1.240.141 (Um milhão e duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e um reais) com fundamento em decisão concessiva de segurança, proferida em sede do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111 pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconhecendo sua Imunidade pelo preenchimento dos requisitos do art. 14, inciso II do Código Tributário Nacional, independente de Certificação pelo Ministério da Saúde.

A decisão do Tribunal foi proferida em sede de Juízo de retratação, com reforma do Acordão antes proferido, em razão julgamento de mérito do tema, com REPERCUSSÃO GERAL, pelo Pleno do STF no Recurso Extraordinário - RE 566.622.

Nos termos da decisão, os requisitos exigidos para o gozo da Imunidade tributárias das Contribuições Previdenciárias são os do art. 14 do Código Tributário Nacional:

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela LCP nº 104, de 2001);

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

A União Federal apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário em face da decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconhecendo sua Imunidade pelo preenchimento dos requisitos do art. 14, inciso II do Código Tributário Nacional em favor da FAMAR, os quais encontram-se em juízo de admissibilidade, mas sem efeito suspensivo da decisão que está válida e produzindo efeitos.

Os Recursos Especial e Extraordinários da União Federal tiveram seu seguimento negado, e, diante dessa decisão, a União interpôs Agravo Interno, contrarrazoado pela FAMAR.

O Vice-Presidente foi de encaminhar o processo ao órgão julgador para realização do juízo de retratação, e o resultado foi negativo, sendo mantida a decisão que concedeu a segurança.

A União tomando expressa ciência dos acórdãos proferidos e foi certificado o TJ em 23/01/2023 (conforme contagem automática de prazo do sistema PJe).

Os autos retornaram para a 1ª Instância e determinando que fica a cargo da PGFN dar ciência do julgado à autoridade coatora, que já foi cientificada.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A contribuição ao PIS dessa entidade é calculada com base em 1% incidente sobre a folha de pagamento de salários; em novembro de 2021 foi concedido o CEBAS à entidade, e a partir da competência de dezembro de 2021 a entidade parou de recolher o PIS sobre folha de pagamento.

b) A entidade intermediou e administrou recursos correspondentes a "Cursos e Eventos", sob coordenação da FAMEMA, que gerou uma receita de R$ 88.710 (oitenta e oito mil e setecentos e dez reais) em 2023 e R$ 8.250 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) em 2022.

c) Em conformidade com o Estatuto Social da FAMAR, os diretores e conselheiros não recebem qualquer tipo de remuneração e/ou vantagens, em função de atividades exercidas na entidade.

d) A entidade recebeu doações de bens do imobilizado, que totalizaram o valor de R$ 46.642 (quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais) em 2023, e em 2022 foi de R$ 107.759 (cento e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais), ainda é de se destacar que a sua constituição jurídica permite, conforme parecer da Assessoria Jurídica da FAMAR.

e) O Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, promulgou a Lei 15.194, de 30 de outubro de 2013, que declara a FAMAR como uma entidade de "Utilidade Pública Estadual"; o certificado correspondente é renovado anualmente.

f) A FAMAR foi declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei n° 8.396/2019 de 23/05/2019.

16. PLANOS FUTUROS

A Administração da FAMAR vem desenvolvendo condições técnicas operacionais, bem como de Sistema Informatizado, para implantação no próximo exercício da

contabilização com a segregação da receita e despesa por origem de recurso, ou seja, por convênio ou outro instrumento de contratualização, visando o avanço na prestação de contas dos convênios bem como a obtenção das informações contábeis necessárias para o desempenho da sua gestão.

A Fundação visa otimizar a integração com a atual gestão da autarquia assistencial, aumentando a produção hospitalar, possibilitando a ampliação do repasse financeiro via convênio Teto SUS, bem como realizar a captação de recursos via iniciativa privada e contratos de repasse com o Estado.

17. CONCLUSÃO

A FAMAR preza pelas demonstrações precisas e que reflitam a sua operacionalização no apoio as Autarquias Famema e HCFAMEMA, com a legalidade e transparência exigidas a quem trabalha com os recursos públicos.

Marília (SP), 25 de março de 2024.

DIRETORIA EXECUTIVA

Fundação de Apoio à Famema e ao HCFAMEMA – FAMAR

Bruno José Barbarotto Gusson
Diretor Administrativo

Maria do Carmo dos Santos
Diretora Tesoureira

Eloisa Helena M. Capel Gelsi
Diretora Presidente